



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	•	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	•	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	•	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração — Rectifica a forma como foi publicado o decreto n.º 35:832, que transfere verbas nos orçamentos dos Ministérios das Finanças, Interior, Justiça, Obras Públicas e Comunicações e Educação Nacional, abre créditos para reforço de verbas insuficientemente dotadas e introduz alterações no Orçamento Geral do Estado.

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 35:881 — Autoriza o conselho administrativo da Direcção da Arma de Engenharia a celebrar contrato para a execução da obra de construção de um acesso à bateria do Outão.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 35:882 — Autoriza o Ministério, por intermédio do conselho administrativo da Direcção de Faróis, a celebrar contrato para a aquisição de quatro radiofaróis destinados aos faróis de Aveiro, Berlenga, Cabo Espichel e Cabo de S. Vicente.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 11:498 — Reforça a verba inscrita na alínea a) do n.º 8) do artigo 889.º, capítulo 8.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da colónia de Angola.

Portaria n.º 11:499 — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita no n.º 2) do artigo 7.º, capítulo único, da tabela de despesa do orçamento vigente do Hospital Colonial de Lisboa.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declara-se, para os devidos efeitos, que no original, arquivado nesta Secretaria, do decreto n.º 35:832, publicado pelo Ministério das Finanças no *Diário do Governo* n.º 194, 1.ª série, de 28 de Agosto último, está escrito:

No artigo 4.º:

«Rectificar a redacção da observação (b) subordinada à alínea a) do n.º 1) do artigo 359.º, capítulo 17.º, para:»

e não:

«Rectificar a redacção da observação (b) subordinada à alínea a) do n.º 1) do artigo 339.º, capítulo 17.º, para:»

como, por lapsos, foi escrito na cópia enviada à Imprensa Nacional para publicação no referido *Diário do Governo*.

Secretaria da Presidência do Conselho, 24 de Setembro de 1946. — O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

2.ª Direcção Geral

Decreto n.º 35:881

Considerando que foi adjudicada a obra de construção de um acesso à bateria do Outão ao empreiteiro António Fernandes Vozzone;

Considerando que para a execução de tal obra, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de cento e cinquenta dias, que abrange parte do ano económico de 1946 e do de 1947;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o conselho administrativo da Direcção da Arma de Engenharia a celebrar contrato com António Fernandes Vozzone para a execução da obra de construção de um acesso à bateria do Outão pela importância de 523.800\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá o conselho administrativo da Direcção da Arma de Engenharia despendar, por conta das verbas orçamentais do Ministério da Guerra, com os pagamentos relativos aos trabalhos executados por virtude daquele contrato, mais do que as importâncias assim discriminadas:

No ano económico de 1946 (verba do capítulo 28.º, artigo 578.º)	314.280\$00
No ano económico de 1947 (dotação correspondente à referida verba de 1946)	209.520\$00
	523.800\$00

§ único. A verba a despendar em 1947 poderá ser acrescida do saldo que porventura se verifique existir em 1946.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Setembro de 1946. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 35:882

Sendo necessário celebrar contrato para a aquisição de quatro radiofaróis destinados aos faróis de Aveiro, Berlenga, Cabo Espichel e Cabo de S. Vicente;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o Ministério da Marinha, por intermédio do conselho administrativo da Direcção de Faróis, a celebrar contrato com a firma E. Pinto Basto & C.ª, Limitada, para a aquisição de quatro radiofaróis, cujos encargos, na importância total de 1:377.100\$, serão satisfeitos nos anos económicos de 1946 e 1947, pela verba que o orçamento do Ministério da Marinha destinar a «Aquisição de navios de guerra, armamento e equipamento para navios e aviões, torpedos, aquisição e fabrico de minas, munições e material de defesa anti-submarina e radiotelegráfico, aquisição e instalação de radiofaróis, de faróis marítimos e aeromarítimos e de sinais sonoros, incluindo as despesas com missões de estudo e fiscalização, transporte e direitos alfandegários e aquisição de terrenos, construções e indispensáveis instalações dos serviços», sendo o encargo relativo a 1947 na importância de 953.970\$.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Setembro de 1946. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — João Pinto da Costa Leite — *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

1.ª Secção

Portaria n.º 11:498

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § 1.º do artigo 9.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho do ano corrente,

que seja reforçada com a quantia de 5.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 889.º, n.º 8), alínea a) «Outras despesas com o pessoal dentro da colónia — Outras despesas que não constituem remuneração paga a dinheiro — Subsídios para funerais — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da colónia de Angola em vigor, saindo a contrapartida das disponibilidades da verba do capítulo 8.º, artigo 888.º, n.º 3), alínea a) «Remunerações acidentais — Gratificações de readmissão — A praças europeias», da mesma tabela de despesa.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.

Ministério das Colónias, 28 de Setembro de 1946. — O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano*.

2.ª Secção

Portaria n.º 11:499

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 5.º do decreto n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 25.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 7.º, n.º 2) «Despesas de higiene, saúde e conforto — Dietas, combustível e utensílios de cozinha», da tabela de despesa do orçamento vigente do Hospital Colonial de Lisboa, aprovado pela portaria n.º 11:189, de 8 de Dezembro de 1945, saindo a respectiva contrapartida das disponibilidades das seguintes verbas do mesmo orçamento:

Capítulo único, artigo 1.º, n.º 1)	18.400\$00
Capítulo único, artigo 11.º	6.600\$00
	25.000\$00

Ministério das Colónias, 28 de Setembro de 1946. — O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano*.